

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO DO CEPI Nº 01 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação sobre a aprovação do Relatório de Prestação de Contas do Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FEPI, referente ao exercício de 2025, por seguinte aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual da Pessoa Idosa para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEPI, no uso de suas atribuições e competências legais, estabelecidas pela Lei nº 6.675 de 08 de setembro de 1994 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Plenária ocorrida no dia 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FEPI, referente ao exercício de 2025, bem como, aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual da Pessoa Idosa para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Salvador, 14 de Janeiro de 2026

Marcos Barroso de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 34.298 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 12.212/11, bem como pelas Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas respectivas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e manejar de forma responsável os recursos naturais do estado;

CONSIDERANDO as atribuições do INEMA para regulamentar e fiscalizar ações relacionadas ao meio ambiente e aos recursos hídricos;

CONSIDERANDO a sazonalidade climática e a importância de prevenir incêndios florestais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, pelo período determinado, as solicitações e emissões de Declaração de Queima Controlada (DQC) nos municípios listados no Anexo I desta Portaria, exceto nos casos em que sejam indispensáveis para práticas agrossilvipastoris.

§ 1º Nos casos em que for possível a emissão de Declaração de Queima Controlada (DQC), conforme o disposto no caput deste artigo, deverá ser apresentada justificativa assinada por responsável técnico habilitado.

§ 2º O descumprimento dos compromissos estabelecidos nas DQCs emitidas acarretará nas devidas penalidades, além do cancelamento das mesmas.

Art. 2º - Ficam suspensos, pelo período determinado, os efeitos das Declarações de Queima Controlada emitidas antes da publicação desta portaria.

Art. 3º - A lista de municípios do Anexo I poderá ser revisada com base em análises técnicas do INEMA, levando em conta a sazonalidade climática regional e a avaliação do risco de incêndios florestais no estado da Bahia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral

ANEXO I - Lista de Municípios
Período de suspensão: 06/01/2026 à 23/02/2026

Municípios climatologicamente fora do período chuvoso para o trimestre JFM/2026		
Abaré	Filadélfia	Piritiba
Acajutiba	Gavião	Pojuca
Adustina	Gentio do Ouro	Ponto Novo

Água Fria	Glória	Presidente Dutra
Alagoinhas	Governador Mangabeira	Queimadas
Amélia Rodrigues	Heliópolis	Quijingue
América Dourada	Iaçu	Quixabeira
Andorinha	Ibipeba	Rafael Jambeiro
Anguera	Ibiquera	Retirolândia
Antas	Ibititá	Riachão do Jacuípe
Antônio Cardoso	Ichu	Ribeira do Amparo
Antônio Gonçalves	Inhambupe	Ribeira do Pombal
Aporá	Ipecaetá	Rio Real
Araçás	Ipirá	Rodelas
Araci	Irará	Ruy Barbosa
Aramari	Irecê	Salvador
Baixa Grande	Itaberaba	Santa Bárbara
Banzaê	Itaguaçu da Bahia	Santa Brígida
Barra do Mendes	Itanagra	Santa Terezinha
Barro Alto	Itapanica	Santaluz
Barrocas	Itapicuru	Santanópolis
Biritinga	Itatim	Santo Amaro
Boa Vista do Tupim	Itiúba	Santo Antônio de Jesus
Bonito	Jacobina	Santo Estêvão
Cabaceiras do Paraguaçu	Jaguarari	São Domingos
Cachoeira	Jandaíra	São Felipe
Caém	Jeremoabo	São Félix
Cafarnaum	João Dourado	São Francisco do Conde
Caldeirão Grande	Juazeiro	São Gabriel
Camaçari	Jussara	São Gonçalo dos Campos
Campo Formoso	Lajedinho	São José do Jacuípe
Canarana	Lamarão	São Sebastião do Passé
Candeal	Lapão	Sapeaçu
Candeias	Lauro de Freitas	Sátiro Dias
Cansanção	Macajuba	Saubara
Canudos	Macururé	Saúde
Capela do Alto Alegre	Madre de Deus	Senhor do Bonfim
Capim Grosso	Mairi	Sento Sé
Cardeal da Silva	Maragogipe	Serra Preta
Casa Nova	Mata de São João	Serrinha
Castro Alves	Miguel Calmon	Serrolândia
Catu	Milagres	Simões Filho
Central	Mirangaba	Sítio do Quinto
Chorrochó	Monte Santo	Sobradinho
Cícero Dantas	Morro do Chapéu	Souto Soares
Cipó	Mulungu do Morro	Tanquinho
Conceição da Feira	Mundo Novo	Tapiramutá
Conceição do Almeida	Muniz Ferreira	Teodoro Sampaio
Conceição do Coité	Muritiba	Teofilândia
Conceição do Jacuípe	Nazaré	Terra Nova
Conde	Nordestina	Tucano
Coração de Maria	Nova Fátima	Uauá
Coronel João Sá	Nova Soure	Uibaí
Crisópolis	Novo Triunfo	Umburanas
Cruz das Almas	Olindina	Utinga
Curaçá	Ouriçangas	Valente
Dias D'Ávila	Ourolândia	Várzea da Roça
Dom Macedo Costa	Paripiranga	Várzea do Poço
Elísio Medrado	Paulo Afonso	Várzea Nova
Entre Rios	Pé de Serra	Varzedo
Esplanada	Pedrao	Vera Cruz
Euclides da Cunha	Pedro Alexandre	Xique-Xique
Fátima	Pindobaçu	
Feira de Santana	Pintadas	

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE:**
PORTARIA Nº 34.301/2026 - PRORROGAR, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 046.0577.2025.0000847-91**, para concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 16 de janeiro de 2026. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO** - Diretor Geral.